



Câmara Municipal de Caminha

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 5 DE AGOSTO DE 2026.-----

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 4 – PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2026/2027;

Nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete aos municípios assegurar a organização, gestão e controlo dos transportes escolares, bem como elaborar e aprovar o respetivo Plano de Transporte Escolar.

Assim, nos termos da informação dos serviços, **propõe-se** que a Câmara delibere aprovar o Plano de Transportes Escolares para letivo de 2026/2027.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor da Senhora Presidente e dos Senhores Vereadores Carlos Castro, Ana Rocha, José Leal, Rui Lages, Liliana Ribeiro e João Pinto, 0 votos contra e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----

A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA NO DIA 5 DE AGOSTO DE 2026, POR UNANIMIDADE.-----

Paços do Concelho de Caminha, 5 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO

Tomás Henrique Fernandes Antunes



MUNICÍPIO DE CAMINHA

PARECER

Analizada a informação interna relativa à proposta do Plano de Transporte Escolar para o ano letivo de 2026/2027, verifica-se que a mesma se encontra devidamente elaborada e legalmente enquadrada.

Assim, considera-se que a proposta reúne as condições necessárias para ser submetida à apreciação e deliberação do órgão executivo.

À consideração da Srª Presidente.
29-07-2026
JOAO PAULO DA COSTA MARINHO
ADJUNTO DO PRESIDENTE

DESPACHO

Remeta-se para reunião de câmara

A Presidente da Câmara,

Assinado Digitalmente
LILIANA SOFIA BOUÇA DA SILVA
30-07-2026

COORDENADOR (A) TÉCNICO (A) / ENCARGADO

ASSUNTO: PROPOSTA DO PLANO DE TRANSPORTE TRANSPORTE ESCOLAR- ANO LETIVO 2026/2027

REQUERENTE:

NIPG N 14414/26

I N F O R M A Ç Ã O I N T E R N A

Considerando que,

Nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete aos municípios assegurar a organização, gestão e controlo dos transportes escolares, bem como elaborar e aprovar o respetivo Plano de Transporte Escolar.

Este plano foi elaborado para o ano letivo 2026/2027, pela Câmara Municipal de Caminha, em articulação com o Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha (AECC), a Escola Tecnológica e Profissional (ETAP), Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão com Deficiência Mental (APPACDM), e as entidades parceiras envolvidas na prestação deste serviço, designadamente as juntas e uniões de freguesias e as associações do concelho.

O plano define a organização da rede de transportes escolares destinada aos alunos do concelho, garantindo o acesso aos estabelecimentos de ensino em condições de segurança, eficiência e equidade, de acordo com as necessidades identificadas para o próximo ano letivo.

O Plano de Transporte Escolar para o ano letivo de 2026/2027 não foi apreciado pelo Conselho Municipal de Educação, por este ainda se encontrar em fase de constituição.

**MUNICÍPIO DE CAMINHA**

Não obstante esta circunstância, considera-se necessário submeter o Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2026/2027 à apreciação e aprovação da Câmara Municipal, por forma a assegurar a sua entrada em vigor antes do início do ano letivo e garantir o regular funcionamento do serviço de transporte escolar.

Assim,

Este plano visa garantir a igualdade de oportunidades no acesso à educação, assegurar a mobilidade dos alunos da rede pública desde o pré-escolar ao ensino secundário, incluindo os alunos que beneficiam de medidas relacionadas com a Educação Inclusiva, e promover uma gestão eficiente e equitativa dos recursos municipais e seus parceiros.

Nos termos e de acordo com a legislação aplicável e salvo melhor opinião, deve o Plano de Transporte Escolar em anexo, ser submetido à apreciação e aprovação do órgão executivo municipal.

Caminha, 2026/07/29

ANGELINA MARIA ESTEVES

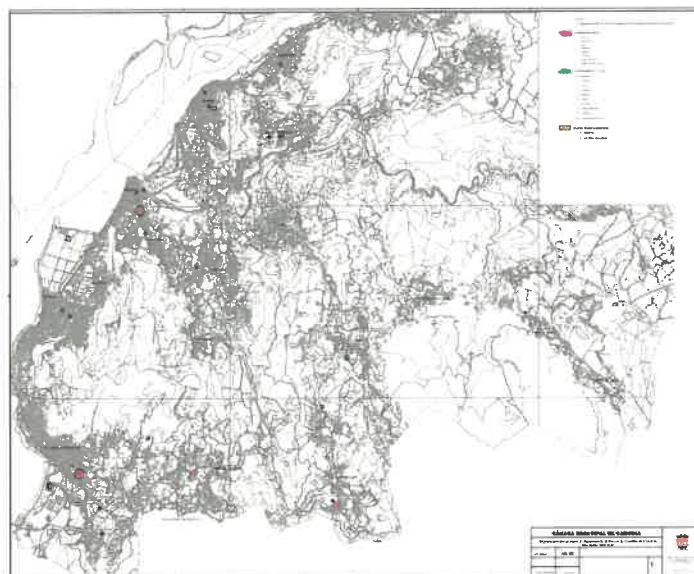


Município de Caminha

PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ano Letivo 2026 / 2027

Mobilidade, coesão territorial e igualdade de oportunidades



Uma resposta pública de proximidade, tecnicamente sustentada e socialmente justa.

Município de Caminha
www.cm-caminha.pt

Documento para apreciação e aprovação em Reunião de Câmara



Município de Caminha

Índice

Enquadramento.....	3
Síntese	3
1. Visão estratégica e objetivos	4
Objetivos operacionais.....	4
2. Enquadramento legal e institucional.....	4
Principais diplomas aplicáveis.....	4
3. Território, rede educativa e desafios de mobilidade	6
Leitura política do território.....	6
4. Rede pública de transporte	7
5. Circuitos especiais: proximidade e resposta	8
6. Previsão da procura e planeamento da oferta.....	9
6.1 Escola Básica e Secundária de Caminha	9
6.2 Escola Básica e Secundária do Vale do Âncora	10
6.3 Transporte para respostas especializadas (APPACDM).....	10
6.4 Escolas do 1.º ciclo	11
6.5 Jardins de infância	11
7. Critérios de acesso e princípios de equidade	12
8. Inclusão, segurança e qualidade do serviço	12
9. Responsabilidades das famílias e deveres de cooperação.....	12
10. Governação, monitorização e avaliação.....	13
11. Impacto Financeiro	13
Estrutura de custos.....	13
12. Normas operacionais essenciais.....	15
13. Compromisso municipal	15
14. Disposições finais.....	15
Anexo I — Normas do Transporte Escolar.....	16



Município de Caminha

Enquadramento

O transporte escolar é uma das competências que a lei confia diretamente aos municípios. Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, cabe à Câmara Municipal organizar, financiar e assegurar a rede de transporte dos alunos que dela necessitam. Assegurar que nenhuma criança ou jovem fica para trás por razões de distância, de condição económica, de localização da residência ou de necessidades específicas de mobilidade é, por isso, mais do que um princípio: é um dever legal e uma responsabilidade pública essencial. O transporte escolar não se esgota numa operação logística — é um instrumento de igualdade de oportunidades, de coesão territorial e de valorização da escola pública.

Com o presente Plano, o Município de Caminha assume um compromisso concreto com as famílias e com a comunidade educativa: assegurar a todos os alunos abrangidos uma resposta de mobilidade segura, regular e adequada ao seu percurso escolar. Para o efeito, articula num único quadro de intervenção a rede pública regular de transportes, os circuitos especiais, a cooperação com as freguesias, soluções dirigidas a alunos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão cuja condição de mobilidade justifique transporte escolar adaptado. É esta combinação de respostas que permite acolher a diversidade geográfica do concelho - do litoral às freguesias do interior - sem prejuízo do rigor, da eficiência e da segurança que se impõem na gestão de recursos públicos.

Em termos de opção política, o Plano assenta em quatro escolhas claras: aproximar os serviços públicos das pessoas; combater as desigualdades territoriais; apoiar a frequência e o sucesso escolar; e promover soluções de mobilidade mais sustentáveis. Em termos técnicos, garante que estas escolhas se traduzem em resultados verificáveis, através de critérios de acesso transparentes, previsões de procura fundamentadas, circuitos dimensionados à necessidade real, responsabilidades claramente atribuídas e mecanismos de acompanhamento e revisão anual. Política e técnica convergem, assim, para o mesmo objetivo: um serviço público de transporte escolar justo, sustentável e ao serviço do direito à educação.

Síntese

Os elementos essenciais do Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2026/2027 resumem-se no quadro seguinte.

Rede educativa	14 estabelecimentos de ensino, integrados num único Agrupamento de Escolas.
Resposta regular	Transporte coletivo rodoviário e ferroviário, assegurado por operadores públicos e privados.
Resposta complementar	Circuitos especiais assegurados pelo Município, por freguesias, uniões de freguesias e entidades parceiras.
Previsão principal	493 alunos para a Escola Básica e Secundária de Caminha e 176 para a Escola Básica e Secundária do Vale do Âncora (2.º e 3.º ciclos e secundário).
Inclusão	Disponibilização de transporte escolar adaptado aos alunos cujas necessidades específicas de acesso e mobilidade o justifiquem.
Objetivo	Garantir igualdade de acesso à educação e reduzir o impacto da dispersão territorial nas famílias.



Município de Caminha

1. Visão estratégica e objetivos

O Plano de Transporte Escolar integra a política educativa municipal e deve ser lido como um instrumento de planeamento do território. A mobilidade escolar condiciona o acesso efetivo à educação, a organização quotidiana das famílias, a atratividade dos estabelecimentos de ensino e a capacidade de fixar população nas freguesias mais afastadas dos principais centros urbanos.

A opção municipal é, por isso, combinar universalidade com diferenciação: assegurar uma base comum de acesso, mas adaptar a resposta às distâncias, aos horários, à rede existente, às condições de segurança e às necessidades de cada aluno. Esta abordagem evita soluções uniformes que seriam insuficientes num território disperso e com realidades muito distintas.

Objetivos operacionais

- Promover a igualdade e a equidade no acesso à educação pré-escolar, básica, secundária e profissional.
- Garantir soluções inclusivas, designadamente para crianças e jovens abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva.
- Integrar e racionalizar os circuitos especiais de transporte escolar.
- Articular a oferta municipal com a rede pública de transporte coletivo rodoviário e ferroviário.
- Prevenir o absentismo e o abandono escolar associado a dificuldades de deslocação.
- Reforçar a segurança, a previsibilidade e a transparência dos procedimentos.
- Promover o uso do transporte coletivo e contribuir para os objetivos de sustentabilidade ambiental.

2. Enquadramento legal e institucional

Nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, compete às câmaras municipais assegurar a organização, a gestão e o controlo dos transportes escolares, bem como elaborar o respetivo Plano de Transporte Escolar.

A intervenção do Município assenta no quadro legal da descentralização de competências na área da educação, no regime jurídico das autarquias locais, nas normas relativas à matrícula e à escolaridade obrigatória, nas medidas de ação social escolar e no regime de gratuitidade dos passes para jovens estudantes. O Plano de Transporte Escolar é elaborado e executado em conformidade com a legislação em vigor e com os instrumentos de cooperação e articulação institucional celebrados pelo Município de Caminha com a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho (CIM Alto Minho), as uniões de freguesias e as freguesias, assegurando uma resposta integrada às necessidades de mobilidade dos alunos do concelho.

Principais diplomas aplicáveis

- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual — concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da educação, incluindo a organização, o financiamento e a gestão do transporte escolar e dos circuitos especiais.
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual — regime jurídico das autarquias locais; compete à Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares [artigo 33.º, n.º 1, alínea gg)].



Município de Caminha

- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual — princípios e normas da educação inclusiva, que enquadram os circuitos especiais e o transporte adaptado.
- Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março — regime jurídico da atribuição e do funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar.
- Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto - regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória.
- Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, na sua redação atual - regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos.
- Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua redação atual - condições de aplicação das medidas de ação social escolar.
- Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, na sua redação atual - condições de atribuição dos passes gratuitos para jovens estudantes, nas modalidades sub 18+TP e estudante sub 23+TP. Foi alterada pela Portaria n.º 307-A/2024/1, de 28 de novembro, que alargou a gratuitidade a todos os jovens até aos 23 anos, inclusive.
- Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março - cria o programa Incentiva+TP, que funde e substitui o PART e o PROTransP no financiamento das autoridades de transporte e das obrigações de serviço público, financiado pelo Fundo Ambiental.
- Contrato interadministrativo entre o Município de Caminha e a CIM do Alto Minho - delega na CIM as competências relativas ao serviço público de transporte de passageiros, enquadrando a articulação da oferta com o transporte escolar.



Município de Caminha

3. Território, rede educativa e desafios de mobilidade

O concelho de Caminha tem cerca de 137 km² e organiza-se em 14 freguesias ou uniões de freguesias. A sua configuração territorial - entre o litoral, os vales interiores e a fronteira do rio Minho - cria necessidades de mobilidade distintas e exige uma resposta flexível. As distâncias, a dispersão populacional e a concentração de determinados níveis de ensino condicionam os percursos diários dos alunos.

A rede pública de educação é composta por 14 estabelecimentos de ensino, integrados num único Agrupamento de Escolas: oito estabelecimentos com oferta de educação pré-escolar, dez com 1.º ciclo, dois com 2.º ciclo, dois com 3.º ciclo e dois com ensino secundário. Esta distribuição territorial constitui uma vantagem de proximidade, mas exige coordenação entre escolas, horários e transportes.

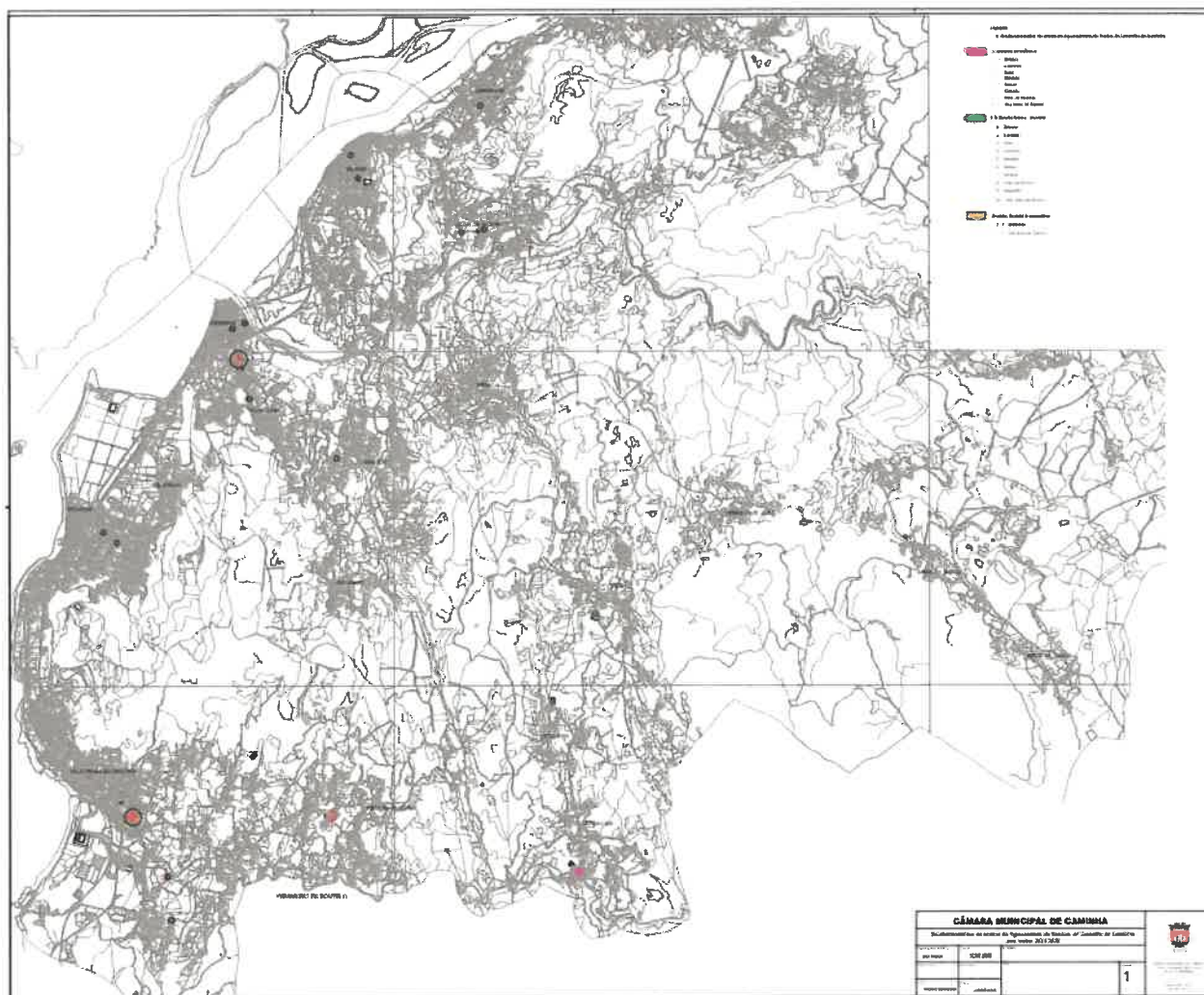


Figura 1 — Distribuição dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha.

Leitura política do território

A dispersão não pode transformar-se numa penalização para quem vive mais longe. O desenho dos circuitos deve equilibrar eficiência financeira, tempos de percurso razoáveis, segurança e manutenção da ligação das freguesias à rede educativa. O investimento em transporte escolar é, neste contexto, também um investimento na coesão do concelho.

[illegible]

A operacionalização exige articulação contínua com operadores, Agrupamento de Escolas, Juntas de Freguesia, famílias e entidades locais. Os horários escolares, as ligações disponíveis e os tempos de espera devem ser acompanhados para evitar que a existência formal de uma carreira não corresponda a uma solução efetivamente utilizável.

5. Circuitos especiais: proximidade e resposta

[illegible]

Entre os circuitos de responsabilidade direta municipal incluem-se, a título exemplificativo, a ligação Montaria - Dem - Argas - Caminha e o percurso Sr.ª do Pé da Cruz / Moledo - Cristelo - Vilarelho - Caminha. Outros circuitos são operacionalizados em cooperação com a Junta de Freguesia de Âncora, a Junta de Freguesia de Dem, a Junta de Freguesia de Vilar de Mouros, a Junta de Freguesia de Riba de Âncora, a União de Freguesias de Gondar e Orbacém, a União de Freguesias de Moledo e Cristelo e a União de Freguesias de Venade e Azevedo.

Página 8 de 18



Município de Caminha

6. Previsão da procura e planeamento da oferta

A previsão anual de alunos a transportar é um instrumento técnico indispensável para dimensionar circuitos, contratar capacidade, ajustar horários e estimar encargos. Os valores resultam da origem, do nível de escolaridade e do estabelecimento de ensino de destino, e devem ser atualizados em função das matrículas, mudanças de residência, transferências e condições de elegibilidade.

Para o ano letivo 2026/2027 prevê-se um total de 658 alunos a transportar para o 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário, distribuídos pelas duas escolas básicas e secundárias do concelho, aos quais acrescem as respostas do 1.º ciclo, da educação pré-escolar e das respostas especializadas.

6.1 Escola Básica e Secundária de Caminha

A previsão totaliza 493 alunos. Os maiores fluxos têm origem em Seixas (76), Moledo (65), Vila Praia de Âncora (53), Venade (46), Lanhelas (44) e Vilar de Mouros (40). Esta concentração justifica atenção especial à capacidade dos veículos, à regularidade dos horários e aos pontos de embarque.

Origem	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º	10.º	11.º	12.º	Total
Afife			1	1				1	3
Amonde	1								1
Ancora	2			2	2	1	8	4	19
Arga			1	1					2
Argela	3	4	3	4			4		18
Azevedo	1		2	1	1	1			6
Campos						1	1		2
Cristelo	1	4	1	5		5	6	2	24
Cornes							1		1
Dem	3	1	1	1	1	2	3	3	15
Gondar	2	1		1				2	6
Gondarém			1	1			1		3
Lanhelas	5	7	9	9	4	4	6		44
Loivo			1			2			3
Lovelhe							1	1	2
Moledo	13	9	4	8	11	5	8	7	65
Montaria							11		11
Nogueira		6					1	1	8
Orbacém	2	1		1			3		7
Outeiro				1					1
Riba de Ancora	4			1		3	1	1	10
Santa Marta de Portuzelo								1	1
Seixas	4	15	4	19	16	14	1	3	76
Sopo							1		1
Valença				1					1
Venade	7	5	5	7	4	6	6	6	46
Viana do Castelo		1							1
Vila Franca							1		1
Vila Meã							1		1
Vila Nova de Cerveira		1				5	2		8
Vila Praia de Âncora	4	1	2	2	5	6	18	15	53
Vilar de Mouros	3	2	6	9	3	5	8	4	40
Vilarelho	1	2	1	2	1	2	1	1	11
Vile							1	1	2
TOTAL	56	60	42	77	48	62	95	53	493

Quadro 1 — Previsão de alunos a transportar para a Escola Básica e Secundária de Caminha (2026/2027).

Fonte: Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha.



Município de Caminha

Horários de referência: entrada às 8h25 (todos os dias); saída às 14h00 (todos os dias) e às 17h30 (exceto às quartas-feiras).

6.2 Escola Básica e Secundária do Vale do Âncora

A previsão totaliza 176 alunos. Entre as origens com maior expressão destacam-se Âncora (58), Riba de Âncora (28), Soutelo (20), Moledo (14), Vile (14) e Afife (13). A resposta deve ser articulada com os horários de entrada e saída e com a rede regular existente.

Origem	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º	10.º	11.º	12.º	Total
Afife		2	4		4	1	1	1	13
Amonde			1		9	1			11
Ancora	9	10	11	9	5	10	3	1	58
Argela						1			1
Caminha				1					1
Cristelo			1						1
Dem		2			1				3
Freixieiro de Soutelo	7	1	1	3	2	3	1	2	20
Gondar/Orbacém	1	2				1			4
Moledo	1		2	3	4	2		2	14
Riba de Ancora	3	4	8	4	1	4	2	2	28
Santa Marta de Portuzelo				1		1			2
Seixas	1								1
Viana do Castelo	1		1						2
Vilarelho	1								1
Venade				1	1				2
Vile	1	1	2	4	3	1		2	14
TOTAL	25	22	31	26	30	25	7	10	176

Quadro 2 — Previsão de alunos a transportar para a Escola Básica e Secundária do Vale do Âncora (2026/2027).

Fonte: Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha.

Horários de referência: entrada às 8h25 (todos os dias); saída às 14h30 (todos os dias) e às 18h00 (exceto às quartas-feiras).

6.3 Transporte para respostas especializadas (APPACDM)

A previsão relativa aos utentes/alunos que frequentam a APPACDM (Delegação de Caminha/Vila Praia de Âncora, Delegação de Valença, Unidade de Darque, Unidade de Areosa) abrange utentes/alunos provenientes de várias freguesias, cujo transporte é assegurado pela operadora Courense e por viaturas do Município de Caminha. Trata-se de uma área em que o critério de adequação não pode assentar exclusivamente em fatores quantitativos, sendo determinantes a acessibilidade dos veículos, o acompanhamento prestado, a estabilidade dos percursos e a adequação do serviço às necessidades específicas de cada utente/aluno.

Origem	Courense	CMC
Âncora	0	2
Caminha	0	3
Cristelo	0	0
Dem	0	2
Lanhelas	2	0
Moledo	1	2
Seixas	2	0
Vila Praia de Âncora	4	2
Vilar de Mouros	0	4
TOTAL	9	15

Quadro 3 — Previsão de transporte para a APPACDM de Areosa (11), Valença (1), Darque (1) e Vila Praia de Âncora (11) — assegurado pela Empresa de Transportes Courense e Viaturas Municipais.



Município de Caminha

6.4 Escolas do 1.º ciclo

A previsão apresenta um total de 69 alunos distribuídos por vários destinos, incluindo Âncora, Dem, Venade, Moledo, Seixas, Escola Básica do Vale do Âncora e Vilar de Mouros. Algumas situações poderão não cumprir os requisitos legais de gratuidade, devendo ser objeto de validação individual.

Origem	N.º de alunos	Total	Destino
Âncora	5	10	Âncora
Vila Praia de Âncora	3		
Freixieiro de Soutelo	2		
Argas	1	13	Dem
Dem	6		
Gondar	3		
Orbacém	2		
São Lourenço da Montaria	1		
Argela	1	11	Venade
Azevedo	1		
Venade	7		
Vilarelho	2		
Caminha	2	15	Moledo
Cristelo	2		
Vila Praia de Âncora	4		
Moledo	7		
Seixas	7	7	Seixas
Riba de Âncora	5	7	EB S Vale do Âncora
Vile	2		
Vilar de Mouros	6	6	Vilar de Mouros
TOTAL		69	

Quadro 4 — Necessidades previstas para escolas do 1.º ciclo. Fonte: Dados Municipais.

6.5 Jardins de infância

A previsão totaliza 63 crianças. A organização do transporte na educação pré-escolar deve considerar, com especial cuidado, a idade dos passageiros, os sistemas de retenção, a supervisão, os tempos de viagem e a entrega segura nos estabelecimentos e às famílias. Algumas situações poderão não cumprir os requisitos legais de gratuidade, devendo ser objeto de validação individual.

Origem	N.º de alunos	Total	Destino
Dem	6	11	Dem
Gondar	1		
Orbacém	1		
São Lourenço da Montaria	1		
Argas	2		
Vila Praia de Âncora	3	9	Moledo
Caminha	1		
Cristelo	1		
Moledo	4		
Riba de Âncora	3	8	V P Âncora
Vila Praia de Âncora	3		
Freixieiro de Soutelo	2		
Seixas	7	9	Seixas
Coura	2		



Município de Caminha

Vilar de Mouros	4	4	Vilar de Mouros
Argela	2	11	Venade
Venade	7		
Vilarelho	2		
Âncora	8	11	Âncora
Vila Praia de Âncora	3		
TOTAL	63	63	

Quadro 5 — Necessidades previstas para jardins de infância. Fonte: Dados Municipais.

7. Critérios de acesso e princípios de equidade

O acesso ao apoio obedece a critérios objetivos, transparentes e verificáveis. São abrangidos, nos termos legais e regulamentares, os alunos residentes no concelho que frequentem a rede pública e que se encontrem nas condições de distância, escolaridade e matrícula aplicáveis. Devem ser igualmente consideradas as situações em que a oferta educativa adequada não existe na área de residência ou em que a colocação decorre das regras de matrícula.

A aplicação dos critérios respeita três princípios: igualdade de tratamento para situações equivalentes; diferenciação positiva quando existam necessidades específicas; e uso responsável dos recursos públicos. A análise individual é particularmente relevante nos casos de educação inclusiva, ausência de autonomia nas deslocações, inexistência de vaga ou frequência de oferta formativa não disponível no concelho.

8. Inclusão, segurança e qualidade do serviço

Os alunos/utentes que, em função das suas necessidades específicas de acesso e mobilidade, necessitem de transporte adaptado devem dispor de uma resposta que assegure não apenas a sua deslocação, mas também condições de segurança, dignidade, acessibilidade e continuidade do serviço. Sempre que o aluno não possa utilizar autonomamente a rede regular de transporte coletivo ou quando esta não constitua uma solução adequada às suas necessidades, devem ser assegurados circuitos de transporte adaptado ou, quando legalmente aplicável, outras modalidades de apoio que garantam o acesso e a frequência das atividades educativas.

A qualidade do serviço deve ser monitorizada através de indicadores como a pontualidade, a lotação, a duração dos percursos, a segurança dos locais de embarque e desembarque, o registo de ocorrências e reclamações, a adequação e acessibilidade dos veículos e a satisfação dos alunos e respetivas famílias. Os contratos e protocolos celebrados para a prestação deste serviço devem prever mecanismos claros de articulação, comunicação e resposta entre as entidades envolvidas, garantindo a melhoria contínua da qualidade do transporte escolar.

9. Responsabilidades das famílias e deveres de cooperação

A eficácia do Plano depende também da cooperação dos encarregados de educação. Devem ser comunicadas as condições relevantes para a segurança do aluno, respeitados os horários e locais de embarque, assegurado o acompanhamento nas entradas e saídas quando necessário e informadas previamente ausências ou alterações. Qualquer mudança dos dados constantes da candidatura deve ser comunicada ao Município.



Município de Caminha

A responsabilidade partilhada não diminui a obrigação pública de organização; reforça, antes, a confiança e a previsibilidade do sistema.

10. Governação, monitorização e avaliação

O Plano deve ser entendido como um instrumento dinâmico. A aprovação anual fixa a organização de referência, mas a execução deve admitir ajustamentos fundamentados sempre que existam alterações de matrícula, horários, procura, segurança ou oferta de transporte. A decisão deve ser suportada por informação atualizada e por diálogo com a comunidade educativa.

Propõe-se uma monitorização assente nos seguintes eixos:

- Cobertura: percentagem de necessidades satisfeitas e identificação de zonas sem resposta adequada.
- Eficiência: taxa de ocupação, quilómetros por passageiro e adequação da capacidade contratada.
- Qualidade: pontualidade, duração média dos percursos, ocorrências e reclamações.
- Equidade: resposta a alunos com necessidades específicas de acesso e mobilidade e impacto territorial da oferta.
- Sustentabilidade: articulação com a rede pública e redução de circuitos redundantes.
- Transparência: informação clara sobre critérios, horários, contactos e procedimentos.

A avaliação final do ano letivo deverá alimentar o plano seguinte, permitindo corrigir insuficiências, consolidar boas práticas e fundamentar decisões políticas e orçamentais.

11. Impacto Financeiro

O transporte escolar constitui um encargo estruturante do orçamento municipal e um investimento direto na igualdade de oportunidades. No quadro da descentralização de competências, a responsabilidade pela organização do serviço recai sobre o Município; contudo, através de contrato interadministrativo, o Município de Caminha delegou na CIM do Alto Minho, enquanto Autoridade de Transporte, as competências relativas ao transporte público de âmbito municipal. Deste modo, a sustentabilidade financeira do Plano assenta na articulação entre o encargo direto do Município, a comparticipação do Estado e o financiamento canalizado através da CIM do Alto Minho.

Estrutura de custos

A despesa com transporte escolar em Caminha organiza-se em três camadas complementares. A primeira é a rede pública regular de carreiras: os passes dos alunos beneficiam da gratuidade legal (Portaria n.º 7-A/2024) e todo o mecanismo é operacionalizado através da CIM do Alto Minho, ao abrigo do programa Incentiva+TP e do Regulamento n.º 109/2026; nesta camada, o Município encontra-se desonerado da maior parte do encargo. A segunda são os circuitos especiais assegurados por viaturas municipais, que geram custos diretos com pessoal, combustível, manutenção e desgaste das viaturas e seguros. A terceira são os circuitos especiais assegurados por contratos interadministrativos com as juntas de freguesia, que no ano letivo de 2025/2026 representaram um encargo de 162.039,60 €.

Para o ano letivo 2026/2027, prevê-se um encargo no valor de 422.750,67€, com base no número de alunos a transportar.



Município de Caminha

Componente de custo	Instrumento / modalidade	Fonte de financiamento	Valor 2026/2027 (€)
Passes na rede pública regular (alunos)	Gratuidade dos passes sub 18+TP e estudante sub 23+TP	Estado - Fundo Ambiental, ao abrigo da Portaria n.º 7-A/2024, operacionalizado através da CIM do Alto Minho (Incentiva TP / Regulamento n.º 109/2026)	Sem encargo direto para o Município. Contudo, deverá ser assegurado o financiamento das obrigações de serviço público associadas ao transporte, através dos mecanismos de compensação financeira legalmente previstos. (135092.43€/2025)
Circuitos especiais - viaturas municipais (estabelecimentos de ensino do concelho de Caminha)	Operação com frota própria: pessoal, combustível, manutenção e desgaste das viaturas e seguros	Orçamento municipal · Fundo Social Municipal (FSM) · Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD)	40.000,00€
Circuitos especiais - contratos interadministrativos com juntas de freguesia	Contratos interadministrativos 2026/2027	Orçamento municipal (transferências correntes)	240.288,24€
Transporte escolar adaptado (APPACDM)	Operação com frota própria: pessoal, combustível, manutenção e desgaste das viaturas e seguros	Orçamento municipal	7.370,00€
Total previsto do encargo direto do Município (2026/2027)			422.750,67€

Quadro 6 — Estrutura de custos e fontes de financiamento do transporte escolar (2026/2027).

A conjugação destes instrumentos permite maximizar a comparticipação externa e conter o encargo líquido municipal, privilegiando a rede pública regular - cujo financiamento flui através da CIM do Alto Minho - sempre que esta assegure as condições de acesso, horário e segurança, e reservando os circuitos especiais, próprios ou delegados nas freguesias, para as situações em que constituem a única resposta adequada à dispersão do território.



Município de Caminha

12. Normas operacionais essenciais

As Normas do Transporte Escolar associado ao Plano, constante do Anexo I, estabelece as regras de organização, os alunos abrangidos, os procedimentos de candidatura, o pagamento ou transferência dos apoios, os deveres dos encarregados de educação, as situações de exclusão e o tratamento de dados pessoais. A aplicação destas normas deve respeitar a legislação em vigor, incluindo o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

Em caso de omissão, inexactidão ou falsidade de informação, a candidatura pode ser excluída ou o apoio suspenso, sem prejuízo de outras consequências legais. As situações não previstas são analisadas e decididas pela Câmara Municipal, com respeito pelos princípios da legalidade, da proporcionalidade e da igualdade.

13. Compromisso municipal

O Município de Caminha reafirma que o transporte escolar é parte integrante do direito à educação. A resposta para 2026/2027 procura conciliar ambição política e rigor técnico: garantir acesso, proteger os alunos mais vulneráveis, apoiar as famílias, articular os recursos existentes e assegurar uma gestão responsável.

Este Plano traduz uma opção de proximidade: olhar para cada freguesia, cada escola e cada percurso como parte de um mesmo projeto educativo municipal. A mobilidade escolar deve servir a comunidade, fortalecer o território e criar condições para que todas as crianças e jovens possam aprender, participar e construir o seu futuro em igualdade de oportunidades.

14. Disposições finais

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, por razões de natureza conjuntural, o presente Plano de Transportes pode ser sujeito a ajustamentos ao longo do ano letivo a que se refere.
2. As situações omissas neste Plano de Transportes serão analisadas e decididas pela Câmara Municipal, em conformidade com a legislação em vigor.
3. A prestação de falsas declarações implicará a suspensão imediata de qualquer apoio concedido, sem prejuízo de outras consequências legalmente previstas.

Caminha, ____ de _____ de 2026.

Aprovado em Reunião de Câmara de ____ / ____ / 2026.



Município de Caminha

Anexo I — Normas do Transporte Escolar

Para uniformizar e operacionalizar os procedimentos de atribuição de apoio ao nível do transporte escolar, consubstanciado no Plano de Transporte Escolar, foram elaboradas as normas que se seguem, tendo por base o enquadramento legal em vigor e as diretrizes municipais para esta área.

Artigo 1.º

Objeto

O presente documento estabelece as regras de organização e funcionamento do plano municipal de transportes escolares do Concelho de Caminha.

Artigo 2.º

Alunos abrangidos

1. São abrangidos pelo presente Plano os alunos residentes no Concelho de Caminha que frequentem estabelecimentos de educação e de ensino da rede pública, nas seguintes situações:
 - a. alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, incluindo o ensino profissional, que frequentem o estabelecimento de ensino da sua área de residência;
 - b. alunos que, por inexistência de vaga, continuidade de ciclo ou inexistência da oferta formativa ou vocacional pretendida no Concelho, frequentem estabelecimento de ensino diverso do da sua área de residência;
 - c. alunos que cumpram o disposto no Despacho Normativo que estabelece os procedimentos da matrícula e respetiva renovação e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos.
2. O apoio, na modalidade de passe gratuito para jovens estudantes (modalidades sub 18+TP e estudante sub 23+TP), rege-se pela Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, na sua redação atual, sendo atribuído independentemente da distância entre a residência e o estabelecimento de ensino.
3. Sempre que não exista oferta de transporte público coletivo que sirva o percurso entre a residência e o estabelecimento de ensino, o Município assegura o transporte, através de circuito próprio ou de outra solução dedicada, aos alunos que residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino da sua área de residência.
4. O limiar previsto no número anterior é reduzido para 1,5 km sempre que os acessos sejam considerados perigosos, designadamente por deficiências estruturais da rede viária que dificultem o acesso regular ao estabelecimento de ensino, ou por questões de segurança que ponham em causa a integridade física dos alunos, nomeadamente a ausência de passeios, de passadeiras ou de iluminação.
5. São ainda abrangidos, através de circuitos especiais de transporte, os alunos cuja condição de mobilidade impeça ou dificulte a utilização do transporte regular que comprometam a utilização dos transportes regulares e que beneficiem de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e do artigo 3.º do presente documento.
6. Nas situações em que o aluno abrangido pelo número anterior não detenha a total autonomia para efetuar as deslocações, acresce o apoio ao título de transporte do respetivo acompanhante.



Município de Caminha

Artigo 3.º**Alunos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão**

Beneficiam do serviço de circuitos especiais de transporte os alunos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão que, por limitações de mobilidade devidamente fundamentadas, não possam utilizar os transportes públicos regulares ou os transportes escolares. O Município assegura, em dias letivos, duas viagens entre a residência e o estabelecimento de educação ou ensino, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 4.º**Prazos de candidatura**

A candidatura à atribuição de transporte escolar pressupõe o preenchimento do formulário «requerimento de adesão - passe gratuito para jovens estudantes», nos termos da Portaria n.º 7-A/2024, na sua redação atual.

Artigo 5.º**Pagamento**

1. título de transporte atribuído no âmbito do passe gratuito para jovens estudantes é gratuito, nos termos da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, na sua redação atual.
2. O custo de emissão ou de substituição do cartão que serve de suporte físico ao título de transporte é da responsabilidade do encarregado de educação, correspondendo a 100 % do valor em vigor à data do pedido.
3. A ativação do passe é anual, reportando-se ao período de setembro a junho, devendo ser assegurada até ao final do mês de junho para que o título esteja válido no início do ano letivo seguinte.
4. Nos circuitos especiais e nas soluções de transporte dedicado asseguradas pelo Município, não há lugar a qualquer contrapartida financeira por parte dos encarregados de educação.

Artigo 6.º**Deveres dos encarregados de educação**

1. Os encarregados de educação dos alunos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão que beneficiem de transporte escolar adaptado, ao abrigo do presente Plano, estão vinculados ao cumprimento integral das respetivas disposições.
2. Para além do estipulado no número anterior, os encarregados de educação dos alunos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão que utilizem circuitos especiais de transporte devem ainda cumprir os seguintes requisitos:
 - a) Informar das condições que potenciem riscos para a segurança física do seu educando e disponibilizar informação em caso de terapêutica de emergência e medicação;
 - b) Comparecer pontualmente no local de embarque e desembarque, respeitando os horários definidos no percurso (será dada uma tolerância máxima de 5 minutos);
 - c) Acompanhar o aluno na entrada e saída da viatura;
 - d) Avisar previamente o serviço de transporte, no caso da ausência do aluno ou mudança da pessoa que, habitualmente, o entrega ou o recebe.
3. Sempre que se altere qualquer um dos dados constantes da candidatura ao transporte escolar, deve o encarregado de educação informar o respetivo estabelecimento de ensino e a Câmara Municipal de Caminha, através do email geral@cm-caminha.pt.



Município de Caminha

Artigo 7.º **Situações de exclusão**

1. Constituem fundamento de indeferimento ou de exclusão da candidatura:
 - a. a prestação de falsas declarações ou a omissão de informação relevante por parte do encarregado de educação;
 - b. a falta de entrega dos documentos exigidos, quando não suprida no prazo concedido para o efeito;
 - c. a utilização indevida do apoio ou do título de transporte atribuído.
2. Verificando-se a falta de documentos, o Município concede ao encarregado de educação um prazo não inferior a 10 dias úteis para o respetivo suprimento, sob pena de indeferimento.
3. Nenhuma decisão de indeferimento, exclusão ou cessação é proferida sem prévia audiência do interessado, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.
4. Das decisões proferidas cabe reclamação e recurso, nos termos gerais.

Artigo 8.º **Dados pessoais**

1. O responsável pelo tratamento dos dados pessoais é o Município de Caminha, podendo o titular contactar o Encarregado de Proteção de Dados através do endereço protecaodedados@cm-caminha.pt.
2. Os dados pessoais recolhidos são tratados com a finalidade de instrução, decisão e fiscalização das candidaturas ao transporte escolar, sendo objeto de tratamento apenas os dados estritamente necessários a esse fim.
3. O tratamento funda-se no cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável está sujeito e no exercício de funções de interesse público, nos termos das alíneas c) e e) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD).
4. Quando, no âmbito dos circuitos especiais, sejam recolhidos dados relativos à saúde do aluno, o respetivo tratamento funda-se em motivo de interesse público relevante, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 9.º do RGPD, com base na legislação aplicável.
5. Os dados podem ser comunicados aos agrupamentos de escolas e aos operadores de transporte, na estrita medida do necessário à execução do apoio, os quais atuam na qualidade de subcontratantes ou de responsáveis pelo tratamento, consoante o caso.
6. Os dados são conservados pelo período necessário à prossecução das finalidades referidas e ao cumprimento das obrigações legais de arquivo, findo o qual são eliminados.
7. É assegurado aos titulares o exercício dos direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação e oposição, bem como o direito de apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados, nos termos do RGPD e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.
8. O tratamento observa o disposto no RGPD e na demais legislação nacional aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

Contactos

Serviço de Educação | Município de Caminha

Edifício-sede - Largo Calouste Gulbenkian

4910-113 Caminha

Telefone: 258 710 300 · Correio eletrónico: geral@cm-caminha.pt